



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 660/2025



Protocolo: 066213



27/10/2025 16:22

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 660 /2025

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
SESSÕES DE CINEMA INCLUSIVAS
PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Betim, a Política Municipal de Sessões de Cinema Inclusivas, voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de garantir o acesso igualitário, a inclusão social e o lazer em ambiente adequado às suas necessidades sensoriais.

Art. 2º Consideram-se sessões de cinema inclusivas aquelas que observem as seguintes características:

I – iluminação levemente reduzida, sem total escurecimento da sala;

II – som em volume moderado;

III – liberdade de movimentação e expressão durante a exibição;

IV – ambiente acolhedor e compreensão quanto a eventuais reações sonoras ou comportamentais das pessoas com TEA;

V – atendimento preferencialmente realizado por funcionários sensibilizados ou capacitados quanto ao acolhimento e às necessidades de pessoas com TEA e seus familiares.

Art. 3º Os cinemas localizados no Município de Betim deverão oferecer, no mínimo, uma sessão de cinema inclusiva quinzenalmente, em horários adequados ao público em geral.

mp



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

§ 1º Sempre que possível, deverão ser realizadas sessões adicionais em períodos de maior procura, como feriados prolongados e férias escolares, observada a disponibilidade de programação e demanda local.

§ 2º As sessões inclusivas poderão ser amplamente divulgadas pelos próprios cinemas e pelo Poder Público, de modo a alcançar as famílias interessadas e estimular a participação comunitária.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas exibidoras, associações e entidades representativas da pessoa com deficiência, com o objetivo de apoiar a realização das sessões e promover campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão e do respeito à diversidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei não acarretarão ônus adicional ao erário municipal, devendo sua aplicação ocorrer por meio de campanhas educativas e ações de sensibilização junto aos estabelecimentos participantes.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo as diretrizes complementares para sua execução e divulgação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 23 de outubro de 2025.

Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a inclusão e a acessibilidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Betim, por meio da realização regular de sessões de cinema adaptadas, em ambiente sensorialmente mais confortável, acolhedor e acessível.

A proposta visa garantir o direito à cultura e ao lazer de pessoas com TEA e de suas famílias, assegurando que crianças, jovens e adultos possam frequentar o cinema sem constrangimentos e em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Muitos pais e cuidadores relatam a dificuldade de participar de atividades culturais em razão de estímulos sonoros ou visuais intensos, o que torna fundamental a criação de espaços preparados e respeitosos.

Ao mesmo tempo, o projeto foi cuidadosamente elaborado para não gerar prejuízos aos cinemas, mantendo flexibilidade na escolha dos horários e na adaptação das sessões, de forma compatível com a rotina dos estabelecimentos.

A iniciativa, portanto, representa uma parceria entre o poder público, o setor privado e a comunidade, com ganhos sociais e de imagem para todos os envolvidos.

Além de ampliar o acesso à cultura, o projeto fortalece os vínculos familiares, promove consciência social sobre o autismo e reafirma o compromisso de Betim com políticas públicas inclusivas e humanizadas.

Diante disso, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na promoção da cidadania, da empatia e da inclusão social no Município de Betim.

Câmara Municipal de Betim, 23 de outubro de 2025.



Vereador Gilberto Mendes de Oliveira
(Gilberto Vianópolis)